

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № SE-DL005/2021

A Comissão de Licitação de Senador Pompeu, consoante autorização da Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE CAPACITAR E AUXILIAR EQUIPE MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS EXISTENTES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18,

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE CAPACITAR E AUXILIAR EQUIPE MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS EXISTENTES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Considerando que a II CONAPE (2022) será realizada de abril de 2021 a junho 2022. Tendo como referência fundamental para a orientação do debate nacional o Manifesto dos educadores e educadoras, estudantes, brasileiros e brasileiras: em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais e da educação, ensejador da mobilização e do debate nacional nesta conjuntura.

Assim, a Conape possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia e apresentará um conjunto de propostas relativas à educação nacional, à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação e do Sistema Nacional de Educação, e em defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais.

Considerando que a Conferência Nacional de Educação - CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

A pauta da CONAE 2022 versará sobre os temas propostos pelo FNE, estruturados em eixos e sub- eixos mencionados a seguir, introduzindo-se em seu início, as questões relativas à avaliação do PNE 2014-2024, a avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de Estado e de Governo), no intervalo 2018 - 2022, quadriênio transcorrido entre a última CONAE e a próxima.

Para tanto a essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o aprimoramento dos trabalhos realizados pelos profissionais da rede municipal de Educação, Cultura e Desporto, garantindo um bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.





Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Com efeito, seu valor global, correspondente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do limite previsto na alínea. "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/18, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas 03 (três) pesquisas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

H DE OLIVEIRA SILVA - ME, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Senador Pompeu/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA Presidente da Comissão de Licitação